

LEI Nº 1.152, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Institui o dia 05 de maio no calendário do Município o dia do moto-taxista e motociclista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Extraordinária e Ordinária realizadas nos dias 10 e 17 de abril de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica instituído no calendário do município o dia municipal do moto-taxista e motociclista a ser comemorado no dia 05 (cinco) de maio para realização de eventos, apresentações, comemorações de caráter cultural, sócio e econômico do município de Serra Talhada.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada (PE), 24 de abril de 2006.



CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 24/04/06
Milva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396